

MINAS GERAIS

REMOVED “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o(a)servidor(a):

MASP 1376825-4, GUSTAVO BARBOSA SOARES, referente ao cargo efetivoAgente de Segurança Penitenciário, do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, para o Presídio de Santa Luzia, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0198256/2023-92.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVED “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o(a)servidor(a):

MASP 1372498-4, ROGERIO LAPA VARGAS, referente ao cargo efetivoAgente de Segurança Penitenciário, do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, para o Presídio de Vespasiano, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0198408/2023-62.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVED “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o(a)servidor(a):

MASP 1117581-7, ULISSES LEONARDO BARBOSA DE MELO, referente ao cargo efetivoAgente de Segurança Penitenciário, do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, para o Presídio de Vespasiano, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0198419/2023-56.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVED “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o(a)servidor(a):

MASP 1435920-2, WAGNER BORGES DOS SANTOS, referente ao cargo efetivoAgente de Segurança Penitenciário, do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, para o Centro de Remanejamento do Sistema Prisional -Betim,conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0195744/2023-16.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVED “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o(a)servidor(a):

MASP 1083397-8, ISMAR DA SILVA DE DEUS, referente ao cargo efetivoAgente de Segurança Penitenciário, do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, para o Carceragem do Fórum de Belo Horizonte,conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0198391/2023-36.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVED “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o(a)servidor(a):

MASP 1258355-5, VANDERLEY VICENTE DOS SANTOS, referente ao cargo efetivoAgente de Segurança Penitenciário, daPenitenciaria Professor Aluizio Ignacio de Oliveira, para aDiretoria Regional da 05ª RISP,conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0196430/2023-21.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVED “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o(a)servidor(a):

MASP 1221744-4, JOSE MARIA DOS SANTOS MALTA, referente ao cargo efetivoAgente de Segurança Penitenciário, daDiretoria Regional da 14ª RISP, para aDiretoria Regional da 06ª RISP, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0196536/2023-69.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVED “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o(a)servidor(a):

MASP 1120085-4, CHARLESON MICHEL PINTO DA SILVA, referente ao cargo efetivoAgente de Segurança Penitenciário, daDiretoria Regional da 19ª RISP, para a Diretoria Regional da 14ª RISP, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0195774/2023-79.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

20 1886472 - 1

ATO 1194/2023- RETIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO PARA CURSO DE FORMAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023, RETIFICA O ATO de Afastamento para Curso de Formação Profissional, em cumprimento interposto no Mandado de Segurança nº 5204273-38.2023.8.13.0024, referente ao servidor contratado:

Masp 1543887 / 2, CARLOS HENRIQUE GODOY, publicado em 12/10/2023:

onde se lê: a partir de 11/09/2023 a 04/10/2023, 11/10/2023 a 02/12/2023, 08/12/2023, 11/12/2023 a 16/12/2023, sem prejuízo da remuneração, leia-se: de forma ininterrupta, no período de 11/09/2023 a 16/12/2023, sem prejuízo de sua remuneração

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

20 1886464 - 1

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/

CSET - SEJUSP/PAD Nº 519/2023

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: O.J.D. MaSP 1.140.912-5, Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: André Luiz Freitas; Membros: Rodnei Patrick Ribeiro e Frederico Campos Santana.

Belo Horizonte, SEJUSP, 19 de dezembro de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

20 1885771 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Expediente

A Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução SEMAD nº 3.203, de 05 de janeiro de 2023, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, a servidora RENATA MARIA DE ARAÚJO, MASP 1.150.756-3, pela remuneração do cargo efetivo de Analista Ambiental, Nível III, Grau B, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAD-8 MD1100469, a partir de 26 de outubro de 2023.

20 1886218 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IGAM

Nº 3271, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Constitui equipe de pregoeiros e equipe de apoio para atuarem nos processos de licitação na modalidade Pregão, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, da Fundação Estadual do Meio Ambiente e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso da atribuição que lhes conferem respectivamente o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado, o inciso I do art. 10 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, o inciso I do art. 9º do Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.167, de 10 de janeiro de 2022, no Decreto nº 44.786 de 18 de abril de 2008, e considerando o cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVEM:

Art. 1º – Fica constituída a equipe de pregoeiros e a equipe de apoio para atuação nos processos de licitação na modalidade pregão, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam – e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam.

Art. 2º – As equipes a que se refere o art. 1º serão compostas pelos seguintes servidores, representando a sede e as unidades regionais da Semad, da Feam e do Igam:

1 – membros pertencentes à equipe de pregoeiros:

a) pela sede da Semad e pela Unidade Regional de Fiscalização Central Metropolitana:

1 – Erick Landy da Silva Vasconcelos - Masp 1.374.569-0;

2 – Paulo André dos Santos Nunes - Masp 1.377.853-5;

b) pela sede da Feam e pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana:

1 – Rosilene Oliveira de Paula - Masp 1.192.491-7;

c) pela sede do Igam e pela Unidade Regional de Gestão das Águas Central Metropolitana:

1 – Guilherme Henrique Dias Quirino - Masp 1.458.600-2;

d) pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba:

1 – Marcelo Silva Simões - Masp 1.365.442-1;

2 – Adriano Teixeira de Lourenço - Masp 1.367.505-3;

3 – Chenia Maria Alves Ferreira - Masp 1.368.470-9;

e) pela Unidade Regional de Fiscalização Alto São Francisco, pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, e pela Unidade Regional de Gestão das Águas Alto São Francisco:

1 – Flávia Mara dos Santos Lopes - Masp 1.021.370-0;

2 – Rodrigo Machado Oliveira - Masp 1.372.864-7;

f) pela Unidade Regional de Fiscalização Jequitinhonha, pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha, e pela Unidade Regional de Gestão das Águas Jequitinhonha:

1 – Wesley Alexandre de Paula - Masp 1.107.056-2;

g) pela Unidade Regional de Fiscalização Leste de Minas, pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas, e pela Unidade Regional de Gestão das Águas Leste de Minas:

1 – Vitor Augusto Gomes Diniz - Masp 1.364.978-5;

h) pela Unidade Regional de Fiscalização Noroeste, pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, e pela Unidade Regional de Gestão das Águas Noroeste:

1 – Cleibson Rodrigues de Oliveira - Masp 1.124.163-5;

2 – Sara Noadia de Oliveira - Masp 1.368.869-2;

i) pela Unidade Regional de Fiscalização Norte de Minas, pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, e pela Unidade Regional de Gestão das Águas Norte de Minas:

1 – Hugo Leonardo Andrade Coutinho - Masp 1.146.913-7;

2 – Lucinei Cárpio Botelho - Masp 1.278.313-0;

3 – Patricia Soares Aguiar Gonçalves - Masp 1.174.703-7;

4 – Cristiane Borges de Freitas - Masp 1.378.420-2;

j) pela Unidade Regional de Fiscalização Sul de Minas, pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas, e pela Unidade Regional de Gestão das Águas Sul de Minas:

1 – Daniella Florentino Costa - Masp 1.182.746-6;

2 – Caroline Vilela Rodrigues - Masp 1.147.306-3;

k) pela Unidade Regional de Fiscalização Triângulo Mineiro, pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro, e pela Unidade Regional de Gestão das Águas Triângulo Mineiro:

1 – Marcelo Silva Simões - Masp 1.365.442-1;

2 – Adriano Teixeira de Lourenço - Masp 1.367.505-3;

3 – Chenia Maria Alves Ferreira - Masp 1.368.470-9;

l) pela Unidade Regional de Fiscalização Zona da Mata, pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata, e pela Unidade Regional de Gestão das Águas Zona da Mata:

1 – Sílvia Cristiane Lacerda Barra - Masp 1.167.076-7;

2 – Leandro Pádua de Oliveira - Masp 1.403.417-7;

3 – Cleisson Leal Vieira - Masp 1.147.882-3;

II – membros pertencentes à equipe de apoio:

a) pela sede da Semad e pela Unidade Regional de Fiscalização Central Metropolitana:

1 – Cynthia de Souza Lima - Masp 1.400.783-5;

2 – Viviane Cristine de Faria Gomes - Masp 1.365.451-2;

b) pela sede da Feam e pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana:

1 – Marleize de Souza Barbosa - Masp 1.043.881-0;

2 – Débora da Assunção Silva - Masp 1.147.941-7;

c) pela sede do Igam e pela Unidade Regional de Gestão das Águas Central Metropolitana:

1 – Juscelino Marcelino Abreu Ribeiro - Masp 1.016.721-1;

d) pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba:

1 – Ilma Soares da Silva - Masp 388.711-4;

2 – Adriano Silva Di Blasio - Masp 1.368.573-0;

e) pela Unidade Regional de Fiscalização Alto São Francisco, pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, e pela Unidade Regional de Gestão das Águas Alto São Francisco:

1 – Leandro Ferreira dos Santos - Masp –1.352.858-3;

f) pela Unidade Regional de Fiscalização Jequitinhonha, pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha, e pela Unidade Regional de Gestão das Águas Jequitinhonha:

1 – Izabela Cristina Carvalho Sales - Masp 1.368.356-0;

2 – Rita de Cássia Almeida de Paula - Masp 1.482.140-9;

g) pela Unidade Regional de Fiscalização Leste de Minas, pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas, e pela Unidade Regional de Gestão das Águas Leste de Minas:

1 – Flávio de Mello Carvalho - Masp 1.378.568-8;

2 – Jaqueline Lemos Borges - Masp 1.380.618-7;

h) pela Unidade Regional de Fiscalização Noroeste, pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, e pela Unidade Regional de Gestão das Águas Noroeste:

1 – Maria Inez Dayrell - Masp 1.020.758-7;

2 – Laís Alves Pimenta Silva - Masp 1.364.516-3;

i) pela Unidade Regional de Fiscalização Norte de Minas, pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, e pela Unidade Regional de Gestão das Águas Norte de Minas:

1 – Kelly Felício Fernandes - Masp 1.364.989-2;

2 – Gilvaneide Martins dos Santos - Masp 1.367.736-4;

3 – Frank Wesley Gusmão de Andrade - Masp 1.367.478-3;

j) pela Unidade Regional de Fiscalização Sul de Minas, pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas, e pela Unidade Regional de Gestão das Águas Sul de Minas:

1 – Jessany Martimiano Rodrigues Martins - Masp 1.367.347-0;

2 – Liliane Mendonça Campos - Masp 1.021.034-2;

k) pela Unidade Regional de Fiscalização Triângulo Mineiro, pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro, e pela Unidade Regional de Gestão das Águas Triângulo Mineiro:

1 – Ilma Soares da Silva - Masp 388.711-4;

2 – Adriano Silva Di Blasio - Masp 1.368.573-0;

l) pela Unidade Regional de Fiscalização Zona da Mata, pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata, e pela Unidade Regional de Gestão das Águas Zona da Mata:

1 – Leandro Pereira Raimundo - Masp 1.384.129-1;

2 – Débora de Oliveira Gonçalves Almeida - Masp 1.194.016-0.

§1º – Os servidores previstos no inciso I deste artigo, quando não atuarem como pregoeiros, poderão ser designados como membros da equipe de apoio, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002.

§2º – Os Coordenadores de Suporte Operacional poderão ser designados eventualmente como membros da equipe de apoio, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002.

§3º – A equipe de pregoeiros e a equipe de apoio de que trata este artigo atuarão pelo período de um ano a contar da entrada em vigor desta resolução, admitindo-se reconduções, conforme §1º do art. 16 do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

Art. 3º – Os servidores indicados nos incisos I e II do art. 2º deverão dar prioridade à realização dos pregões a que forem designados, possuindo competência para atuar na equipe de pregoeiros ou na equipe de apoio em qualquer uma das unidades administrativas previstas nesta resolução.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2023.

Marília Carvalho de Melo

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Rodrigo Gonçalves Franco

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente

Marcelo da Fonseca

Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

20 1886093 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana torna pública a anulação da Licença Ambiental abaixo identificada:

*Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS Cadastro): 1) Areal Extração e Beneficiamento de Minerais Ltda., extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, parâmetro produção bruta 9.500 m³/ano (areia), ANM/Nº 830.674/2018 Esmeraldas/MG, Ceticadastro 47804643/2019. Motivo: artigo 64, Lei nº 14.184/2002.

(a) Liana Notari Pasqualini - Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

20 1885992 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada:

1) Tipo de solicitação: Licença Ambiental Simplificada – LAS Cadastro; Empreendimento: Realeza Posto de Combustíveis Ltda (CNPJ 13.420.145/0001-93), Atividade Principal: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Município: Manhuaçu/MG, Protocolo nº 33319793/2018, Válida até 22/10/2028 – Para: Auto Posto Vargas de Realeza Ltda (CNPJ 52.571.497/0001-00).

(a) Dorgival da Silva, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

20 1886479 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Feam, torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Nilson Pereira Da Cruz/ Fazenda Lagoa Dourada, Matr. 18.501, 18.535, 18.536, 18.537 e 18.538 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressivipastoris, exceto horticultura, Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarens, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Santa Juliana/MG, PA/SLA nº 2851/2023, Classe 3.

(a) Bruno Neto de Ávila, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

20 1885757 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1)Wagner Costa Silveira,Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, ANM nº 830850/2018, Passa Tempo - MG, Processo nº2857/2023, com validade até 19/12/2033. 2)Leão Indústria e Comércio de Fogos de Artifício LTDA, Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos, Santo Antônio do Monte - MG, Processo nº2858/2023, com validade até 19/12/2033. 3)Aereias Bela Vista LTDA,Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha e Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, ANM nº 831.612/2013 e 831.670/2013, São Sebastião do Oeste - MG, Processo nº2859/2023, com validade até 19/12/2033. 4)Raizen Centro-Sul S.A - Fazenda Grotadas, Capinal, Grotadas II e Grotadas - matrículas: 47161, 47163, 22745, 45809, 17518, 17513 e 44304,Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressivipastoris, exceto horticultura, Lagoa da Prata - MG, Processo nº2770/2023, com validade até 19/12/2033.

(a) Kamila Esteves Leal, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

20 1885994 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS: 1) Mineração Santa Isabel Ltda, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Santos Dumont/MG, PA nº 2828/2023, Classe 2.

(a) Dorgival da Silva, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

20 1885863 - 1

QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023 – 25

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Município de Almenara, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Almenara/MG, PA nº 2830/2023.

(a) Carla Fernanda de Araújo, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foram CONCEDIDA as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) Alen Mineração Ltda, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Alvorada de Minas, PA: 2166/2023, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 18/12/2033. 2) Ailton Ferreira Oliveira, Lavra subterrânea pegmatitos e gemas, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Coronel Murta, PA: 1783/2023, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 18/12/2033.

(a) Carla Fernanda de Araújo, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- Licença Ambiental Concomitante – LAC 1 (LP+LI+LO): 1) ARB Minerações Eireli, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Diamantina/MG, PA nº 2206/2022, Classe 3. Motivo: Foi constatada inviabilidade ambiental do projeto proposto, pois demanda intervenção em APP de curso d’água de preservação permanente.

(a) Carla Fernanda de Araújo, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licença Ambiental Concomitante – LAC2 (LIC+LO): 1) Planejar Mineração Ltda, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Diamantina/MG, PA nº 2875/2023, Classe 4.

(a) Carla Fernanda Araújo, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

20 1886466 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licença Prévia – LP (LAT): 1) Jorge Teotonio Teixeira Chequer, Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP, Viçosa/MG, PA nº 2824/2023, Classe 3.

(a) Dorgival da Silva, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

20 1885867 - 1

A Coordenadora de Administração e Finanças designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna sem efeito a publicação do requerimento da LAC 1 (LP+LI+LO), com apresentação de EIA/RIMA: *Mineração Apollo Ltda., Lavra a céu aberto – Minério de ferro; Pilhas de rejeito/estéril – Minério de ferro; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários; Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Rio Piracicaba/MG, PA/Nº 25/2023, Classe 2, realizada no Diário Oficial de “MG” no dia 05/01/2023, pág. 4, tendo em vista a necessidade de novo ato, diante da retificação da publicação por parte do empreendedor.

(a) Kyara Carvalho Lacerda, Coordenadora de Administração e Finanças designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

A Coordenadora de Administração e Finanças designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Kyara Carvalho Lacerda, Coordenadora de Administração e Finanças designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

1) LAC 1 (LP+LI+LO): *Mineração Apollo Ltda., Lavra a céu aberto – Minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco; Pilhas de rejeito/estéril – Minério de ferro; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Rio Piracicaba/ MG, PA/Nº 25/2023, Classe 2 . Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA SEI/Nº 1370.01.0011841/2022-78.

A Coordenadora de Administração e Finanças designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público o arquivamento das Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS RAS: 1) Mineração Pontes Ltda., Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento; Lavra a céu aberto – Minerais metálicos, exceto minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco, Alvinópolis/ MG, PA/Nº 1320/2023, Classe 2. Motivo: impossibilidade técnica. 2) Jovita ***** das Graças *****, Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação; Áreas de triagem, transbordo e